



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS ANCLIVEPA**

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
VETERINÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

À

*Comissão de Seleção do Hospital Público Veterinário
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Gestão de Documentos e Informações – GEGED
Av. Afonso Pena, nº 342 – 10º andar - Belo Horizonte - MG*

**Referência: CONTRARRAZÕES DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO JULGAMENTO DA
ETAPA COMPETITIVA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA/BH Nº 02/2020**

**ANCLIVEPA/SP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE
PEQUENOS ANIMAIS DE SÃO PAULO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.877.305/0001-
14, situada na Rua Ulisses Cruz, 285, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03077-000, por seu
representante legal, com base no Item 9.2., 9.3., 9.6., todos do EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2020 e artigo 24, §1º, VIII da Lei 13.019/2014, vem à presença de Vossas
Senhorias, tempestivamente, apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do recurso interposto pela Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos
Animais de Minas Gerais – ANCLIVEPA/MINAS contra o JULGAMENTO DA PROPOSTA PELA
COMISSÃO DE SELEÇÃO no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020, conforme fatos e
fundamentos a seguir especificados.

Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP: 03077-000 – São Paulo - SP

(11) 3031 0067/ (11) 98437 5555 - projetos@anclivepa-sp.com.br – www.anclivepa-sp.com.br



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS ANCLIVEPA**

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Termos em que, requerendo que após o devido processamento, restem remetidas as Contrarrazões de Recurso à i. Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou dd. autoridade competente, para apreciação, com o fim de, caso conhecido o recurso interposto, seja-lhe negado provimento.

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de julho de 2020

**DANIEL HERREIRA JARROUGE
DIRETOR PRESIDENTE**



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS ANCLIVEPA**

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. PRELIMINARMENTE

**1.1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA FINS
PROTELATÓRIOS**

**1.1.1. DA ARGUIÇÃO DA RECORRENTE PARA
OBSTAR A CONTINUIDADE DO PROCESSO
SELETIVO E CONSEQUENTE CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA, E DO RISCO IMINENTE DE
DESAMPARO DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS
DE BELO HORIZONTE**

Conforme julgamento, e excelente nota auferida, a ANCLIVEPA-SP logrou êxito na classificação da etapa competitiva, fazendo jus à transposição de fase, com vistas ao seguimento em processo de seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, para, em parceria com a Municipalidade dar andamento à operacionalização do Hospital Público Veterinário de Belo Horizonte, e proporcionar atendimento de qualidade à população belo-horizontina e seus animais.

Tendo oportunidade, todavia dela não se utilizando, a recorrente sequer concorreu ao presente chamamento, premeditando, parece, tentar obstar a celebração do contrato ao depois, em tentativa pífia e descabida, cediço que o tempo urge, em razão das limitações contratuais públicas que se impõem em ano de pleito eleitoral.

Belo Horizonte, mesmo sob a incidência da pandemia do COVID-19, mas cautelosa em suas finanças públicas, seguiu na pretensão de garantir as necessidades da sociedade e manter a máquina pública circulante e a serviço da população, e, a exemplo de outras cidades, inaugurará um serviço que tem como esteio a saúde única, em sua maior extensão, vez que se possibilita com o atendimento à saúde animal, o olhar sob a saúde humana e do ambiente, redundando em serviço complementar e de cunho social e preventivo.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Sem argumentos que possam redundar no revés do trâmite processual, o recurso não pode subsistir, não devendo ser conhecido e sequer provido, pela carência de pressupostos processuais condicionantes, como: (1) interesse de agir e (2) fundamentação (possibilidade jurídica do pedido), ainda que lhe seja conferida a (3) legitimidade, em função do Item 9.2. Assim feito, deve prosperar o procedimento editalícia, para que haja o apostar das assinaturas em ulterior Termo de Colaboração.

2. DA IMPUGNAÇÃO PRÉVIA E PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO EDITALÍCIO

Esta Instituição impugnou o Chamamento em curso, alertando para a inobservância da Lei Federal nº 13.019/2014, a reger o Marco Regulatório do Terceiro Setor [MROSC], como norma balizadora das regras vigentes para a celebração das parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil. Um dos principais pontos dizia respeito ao direcionamento, quando o Edital deliberava sobre a exigência restritiva de participação de entidades que não comprovassem SEDE OU INSTALAÇÕES no Município de Belo Horizonte. E, ainda, alertava, pela experiência incontestada, que o montante destinado à realização dos serviços a serem ofertados à população seriam insuficientes qualitativa e quantitativamente.

Ocorre que, tanto o primeiro ponto quanto o segundo, mesmo sem o conhecimento da Impugnação, não se revelaram intransponíveis. Sem delimitar o tempo mínimo de sede no Edital, e sendo esta uma das opções (sede ou instalações), a ANCLIVEPA-SP sediou-se no Município, providenciando todas as regulares inscrições e logrando apresentar as certidões conferidas, vez que, pelo MROSC, a demonstração de instalações prévias não pode exigida, consoante inteligência do § 5º do art. 33, a saber:

“Lei nº 13.019/14.

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

V - possuir:

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS ANCLIVEPA**

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Assim, vencido o primeiro ponto.

O segundo trazia maior preocupação, pois sem recursos suficientes, parcela considerável dos serviços não poderia ser realizada e ofertada em proposta ao Município. Entretanto, o Edital abriu a possibilidade de participação financeira, ao sugerir a apresentação de contrapartida, nos moldes do MROSC, qual seja, em bens e serviços, a serem mensurados em valores, computando-se ao montante total da parceria e sendo obrigatória sua inclusão em prestação de contas futura (REO E REF).

“Lei nº 13.019/14.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

§ 1º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.”

Com equipe própria apta a garantir a implantação e vislumbrando a contratação futura de profissionais belo-horizontinos, o dimensionamento da equipe técnica e de apoio foi otimizada ao máximo possível, e ofertado como serviços a comporem a contrapartida. Ainda, vislumbrou-se a possibilidade de garantir a implantação do HospVet Público, vez que com unidades em diversos Municípios do país, o contrato da ANCLIVEPA-SP com fornecedores de insumos, equipamentos e mobiliários assume garantias e margens de negociação, possibilitando carências, prazos e preços condizentes com as possibilidades da Instituição. Não obstante, optou-se por realocar os equipamentos e móveis de uma unidade própria da Entidade, de serviço privado popular, que se visava transferir de região.

Logo, o contrato de BH passou a se mostrar viável e nestes moldes, portanto, apresentou-se a proposta.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

3. DA ARQUIÇÃO DE POUCO DETALHAMENTO OU INCONSISTÊNCIA DA FORMA DE EXECUÇÃO

A ANCLIVEPA-SP foi classificada, e bem avaliada, aliás. Logo, denota-se que o desespero a motivar o presente recurso deve explicar tal arguição, vez que, submetida à apreciação da Comissão de Seleção e Julgamento, referida análise conferiu alta pontuação (9,5 de um total de 10 pontos), evidenciando a robustez da proposta, sob todos os aspectos: material (técnico-operacional), financeiro e administrativo.

Neste condão, transcreve-se as tabelas que dimensionam a viabilidade orçamentária, o plano de metas e resultados (objetivo-fim maior do Marco Regulatório do Terceiro Setor), conforme demonstrado na tabela **8. Forma de Execução**, constante da proposta.

“Lei nº 13.019/14.

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

...

Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

....”



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS ANCLIVEPA

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

Quadro 8 - Forma de Execução (Plano de Metas)

Item	Metas	Ações	Indicador	Documentos para verificação	Prazo de Execução																																																												
	Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido	Operações concretas a serem realizadas para atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação	Documentos que contêm os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex.: fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida																																																												
1)	Equipar o Hospital Veterinário com mobiliário nos consultórios, no local para armazenamento de material de limpeza, nas instalações sanitárias, no refeitório, na sala de espera, na recepção, no setor de internação, no bloco cirúrgico, no bloco de esterilização, no solarium, no local para armazenamento de medicamentos, e no laboratório.	Aquisição do mobiliário e instrumentos para funcionamento do hospital	Material adquirido e instalado	Nota fiscal e dos equipamentos e instrumentais adquiridos e registro fotográfico dos mesmos em seus locais de utilização	Mês 1																																																												
1.1)	Realizar as adequações no Hospital para atendimento dos serviços que serão prestados, definindo um layout com a descrição do fluxo das instalações (área de espera, consultório de atendimento, sala de cirurgia, sala de estoque dentre outros).																																																																
1.2)	Adquirir o mobiliário, insumos, equipamentos, medicamentos e demais instrumentos necessários para a operação do Hospital Veterinário																																																																
2)	Promover o atendimento médico veterinário nos horários previstos, contemplando recepção e triagem, atendimento clínico (incluindo emergenciais), atendimento cirúrgico, realização de exames laboratoriais e de imagem acompanhamento dos tratamentos, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários para 30 animais (cães e gatos) por dia, conforme a seguinte oferta diária: a) 27 animais (cães e ou gatos) da população de baixa renda; b) 3 animais (cães e ou gatos) de proprietários independentes e OSCs que trabalham na proteção animal.	Realizar o atendimento ao público: a) de segunda a sábado inclusive de 8:00 às 14:00 horas, para atendimento externo b) de segunda a sábado inclusive de 14:00 às 20:00 horas para execução de procedimentos cirúrgicos c) de segunda a domingo, durante as 24 horas do dia, em funcionamento interno para atendimento aos animais internados.	Nº de atendimentos diários.	Apresentação de folha de ponto dos funcionários do hospital de acordo com o horário previsto de funcionamento.	Mês 2 ao mês 13																																																												
2.1)	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Detalhamento das Metas a serem atingidas</th> </tr> <tr> <th>SERVIÇOS</th> <th>QTDE MENSAL</th> <th>META %</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">Bloco I - Consultas</td> </tr> <tr> <td>Consulta Clínica Médica</td> <td>780</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Consulta de Retorno / Urgência e Emergência</td> <td>Conforme Demanda</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Bloco II - Cirurgias</td> </tr> <tr> <td>Cirurgias de baixa complexidade</td> <td>10</td> <td>85%</td> </tr> <tr> <td>Cirurgias gerais</td> <td>35</td> <td>85%</td> </tr> <tr> <td>Cirurgias oncológicas</td> <td>26</td> <td>85%</td> </tr> <tr> <td>Cirurgias ortopédicas</td> <td>26</td> <td>85%</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Bloco III - Internação</td> </tr> <tr> <td>Diárias de internação</td> <td>160</td> <td>85%</td> </tr> </tbody> </table>	Detalhamento das Metas a serem atingidas			SERVIÇOS	QTDE MENSAL	META %	Bloco I - Consultas			Consulta Clínica Médica	780	100%	Consulta de Retorno / Urgência e Emergência	Conforme Demanda	100%	Bloco II - Cirurgias			Cirurgias de baixa complexidade	10	85%	Cirurgias gerais	35	85%	Cirurgias oncológicas	26	85%	Cirurgias ortopédicas	26	85%	Bloco III - Internação			Diárias de internação	160	85%																												
Detalhamento das Metas a serem atingidas																																																																	
SERVIÇOS	QTDE MENSAL	META %																																																															
Bloco I - Consultas																																																																	
Consulta Clínica Médica	780	100%																																																															
Consulta de Retorno / Urgência e Emergência	Conforme Demanda	100%																																																															
Bloco II - Cirurgias																																																																	
Cirurgias de baixa complexidade	10	85%																																																															
Cirurgias gerais	35	85%																																																															
Cirurgias oncológicas	26	85%																																																															
Cirurgias ortopédicas	26	85%																																																															
Bloco III - Internação																																																																	
Diárias de internação	160	85%																																																															
3)	Prover o hospital com colaboradores (profissional recepcionista, médicos veterinários, enfermeiros, profissionais de limpeza e manutenção, estoquista) para atender às necessidades do fluxo de atendimento a animais tubados por população carente	Contratação da equipe para operacionalização do Hospital	Equipe contratada e treinada	Apresentação de Contrato de trabalho e estágio dos colaboradores, bem como do momento do treinamento administrado aos setores específicos e lista de chamada assinada pelos capacitandos.	Mês 1																																																												
3.1)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Cargo</th> <th>Atividade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4</td> <td>Auxiliar de Serviços Gerais</td> <td>Serviços gerais</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Auxiliar Veterinário</td> <td>Auxílio atendimento em geral</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Auxiliar Veterinário</td> <td>Internação</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Guarda</td> <td>Vigia / portaria</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Estoquista</td> <td>Controle de Estoque</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Médico Veterinário</td> <td>Clinico Geral + RT + Coord. Equipe</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Médico Veterinário</td> <td>Clinico Geral / Ortopedia</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Médico Veterinário</td> <td>Internação</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Médico Veterinário - Aprim.</td> <td>Internação</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Médico Veterinário</td> <td>Cirurgia Geral / Oncologia</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Médico Veterinário</td> <td>Cirurgia Ortopedia</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Médico Veterinário</td> <td>Cirurgia Esterilização (Castração)</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Médico Veterinário</td> <td>Anestesiista</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Médico Veterinário</td> <td>Ultrassonografia</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Médico Veterinário</td> <td>Laudo de Imagem - RX (a distância)</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Recepcionista</td> <td>Equipe de Apoio</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Técnico de Esterilização</td> <td>Ambulatorial / Instrumentação</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Técnico de Laboratório</td> <td>Laboratório</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Técnico em Radiologia</td> <td>Raio X</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Cargo	Atividade	4	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços gerais	2	Auxiliar Veterinário	Auxílio atendimento em geral	4	Auxiliar Veterinário	Internação	2	Guarda	Vigia / portaria	1	Estoquista	Controle de Estoque	1	Médico Veterinário	Clinico Geral + RT + Coord. Equipe	1	Médico Veterinário	Clinico Geral / Ortopedia	2	Médico Veterinário	Internação	2	Médico Veterinário - Aprim.	Internação	1	Médico Veterinário	Cirurgia Geral / Oncologia	1	Médico Veterinário	Cirurgia Ortopedia	1	Médico Veterinário	Cirurgia Esterilização (Castração)	1	Médico Veterinário	Anestesiista	1	Médico Veterinário	Ultrassonografia	1	Médico Veterinário	Laudo de Imagem - RX (a distância)	2	Recepcionista	Equipe de Apoio	1	Técnico de Esterilização	Ambulatorial / Instrumentação	1	Técnico de Laboratório	Laboratório	1	Técnico em Radiologia	Raio X				
Qtde	Cargo	Atividade																																																															
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços gerais																																																															
2	Auxiliar Veterinário	Auxílio atendimento em geral																																																															
4	Auxiliar Veterinário	Internação																																																															
2	Guarda	Vigia / portaria																																																															
1	Estoquista	Controle de Estoque																																																															
1	Médico Veterinário	Clinico Geral + RT + Coord. Equipe																																																															
1	Médico Veterinário	Clinico Geral / Ortopedia																																																															
2	Médico Veterinário	Internação																																																															
2	Médico Veterinário - Aprim.	Internação																																																															
1	Médico Veterinário	Cirurgia Geral / Oncologia																																																															
1	Médico Veterinário	Cirurgia Ortopedia																																																															
1	Médico Veterinário	Cirurgia Esterilização (Castração)																																																															
1	Médico Veterinário	Anestesiista																																																															
1	Médico Veterinário	Ultrassonografia																																																															
1	Médico Veterinário	Laudo de Imagem - RX (a distância)																																																															
2	Recepcionista	Equipe de Apoio																																																															
1	Técnico de Esterilização	Ambulatorial / Instrumentação																																																															
1	Técnico de Laboratório	Laboratório																																																															
1	Técnico em Radiologia	Raio X																																																															

4) Prover o hospital com equipe capacitada para utilização do banco de dados para funcionamento do hospital							
4.1)	Capacitar a equipe contratada para utilização do Sistema Informatizado de Banco de Dados - Vetus para lançamento de todas as informações relativo aos processos do Hospital, tais como: abertura de fichas, relatório de atendimento, diagnóstico, exames, comandos, relatórios de faturamento e de fechamento mensal.	Capacitar a equipe para utilização do banco de dados para funcionamento do hospital.	Equipe capacitada para utilização do banco de dados.	Apresentação do "memento" (documento) referente a capacitação da equipe para utilização do banco de dados e da lista de chamada assinada referente ao processo de capacitação.	Mês 1		
4.2)	Disponibilizar senha de acesso a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte do Sistema Vetus, para acompanhamento on-line dos atendimentos realizados aos municípios.						
5) Prover o hospital de alvarás, licenças e registros necessários para o regular funcionamento							
5.1)	Realizar o levantamento de toda documentação necessária para obtenção dos registros, alvarás e licenças necessárias para a regularização do hospital.	Providenciar a documentação necessária, junto aos respectivos órgãos para obtenção de licenças, registros e alvarás necessários para o funcionamento do hospital.	Alvarás, licenças e registros providos.	Documentação relativa a protocolos de registros, alvarás e licenças ou os próprios documentos finalizados.	Mês 1 ao Mês 2		
5.2)	Obter o registro e demais documentações necessária junto aos órgãos reguladores.						
6) Realizar campanhas educativas, visando conscientização da população sobre cuidados com os animais e a tutela responsável							
6.1)	Conscientizar a população em especial de baixa renda, através de palestras, vídeos e distribuição de folhetos explicativos	Conscientizar a população sobre cuidados com os animais e a tutela responsável	Mínimo 10 ações/campanhas, podendo ser nas dependências do Hospital ou externamente	Vídeos, folders e material impresso	Mês 3 ao Mês 13		
7) Realizar campanhas de esterilização (castração), visando ampliar o Programa de Controle Reprodutivo do Município							
7.1)	Detalhamento das Metas a serem atingidas		Programa de Controle Reprodutivo	Número de Cirurgias Realizadas	Relatório mensal do Sistema Informatizado - Vetus	Mês 3 ao Mês 13	
	SERVIÇOS	QTDE MENSAL					META %
	Cirurgia de Controle Reprodutivo	120					85%
8) Promover a adoção de animais porventura abandonados na internação ou recuperação pós cirúrgica hospitalar.							
8.1)	Divulgar as ações de adoção da política pública municipal de defesa e saúde animal	Realizar a adoção de animais abandonados pós tratamento (internação ou cirurgia)	Número de animais adotados	Termo de Adoção e Responsabilidade	Mês 3 ao Mês 13		
8.2)	Divulgar os animais disponíveis para adoção de protetores independentes e OSCs de proteção animal						
9) Realizar cursos gratuitos de extensão universitária, de aprimoramento profissional e de especialização em medicina veterinária							
9.1)	Promover cursos específicos destinados aos Auxiliares de Enfermagem, Estagiários e Médicos Veterinários	Promover no mínimo 3 cursos de capacitação e aprimoramento profissional em Medicina Veterinária	Número de cursos realizados e número de profissionais capacitados	Certificado de participação ou lista de presença ou divulgação em mídias sociais/fotos e vídeos	Mês 3 ao Mês 13		
10) Implantar curso de graduação/faculdade em Medicina Veterinária, visando atender a comunidade local com preços acessíveis à população							
10.1)	Realizar o projeto de implantação, através do plano de desenvolvimento institucional e submeter ao MEC, visando o credenciamento	Elaborar o projeto institucional para implantação de curso de graduação/faculdade em Medicina Veterinária em Belo Horizonte.	Descritivo do projeto que será apresentado no MEC	Protocolo junto ao MEC para credenciamento do curso	Mês 6 ao Mês 13		
11) Realizar pesquisa de satisfação dos serviços médicos veterinários prestados à população, com objetivo de melhorar a qualidade do atendimento							
11.1)	Entregar ao usuário no momento da abertura de ficha (cadastamento) a pesquisa de satisfação. O formulário ficará disponível: (i) em meio físico na unidade; (ii) sítio eletrônico da OSC e (iii) via QR Code por aplicativo celular.	Medir o índice de satisfação dos municípios quanto ao atendimento prestado pelo Hospital Veterinário. Alcançar a nota de resultado, dentro do padrão satisfatório de atendimento.	Resultado da pesquisa de satisfação (atingir média anual item 2): 1) Atende parcialmente os indicadores avaliados. 2) Atende as expectativas dentro do padrão esperado, demonstrando resultado satisfatório. 3) Supera as expectativas, revelando um excelente atendimento acima do esperado	Formulário para Avaliação de Satisfação do Usuário	Mês 2 ao Mês 13		
11.2)	Tabular a pesquisa de satisfação mensal.						

No que se refere ao detalhamento argumentado, faz-se salutar explicitar que, sob o fundamento da Lei Federal nº 13.019/2014, o plano de trabalho é previsto pelo ente público e a proposta de execução é apresentada pela OSC proponente, que ao ser aprovado,



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS ANCLIVEPA**

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

todos seus meandros serão objeto de formulação conjunta final, sempre com fins de otimização da prestação do serviço e do exercício do poder fiscalizatório indelegável e exclusivo do ente público, não sendo transferido a Instituição não participante do certame, e de experiência diminuta na condução de gestão e operacionalização de atendimento veterinário de grande monta. Tal conduta, ademais, depõe contra a população de Belo Horizonte e à própria classe veterinária, ao tentar obstar serviço de tamanha relevância para a sociedade. Faltou, em muito, espírito de saudável competição.

“Lei 13.019/2014.

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

4. DA QUESITAÇÃO DE PEDIDOS EXIGIDOS PELA RECORRENTE

Importa frisar que o recurso não se presta à solicitações demandantes da recorrente, mas deve se ater à objeção de inobservâncias de causalidade entre o exigido por documento editalício e a proposta classificada, apresentando indícios passíveis de



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS ANCLIVEPA**

CNPJ nº 45.877.305/0001-14

comprovação que as demonstre, - o que não ocorreu -, e, não sendo a autoridade competente e julgadora, deve abster-se de comportar-se como tal. Não lhe incumbe tal tarefa, mas sim à Municipalidade, que poderia fazê-lo no decurso do processo, anteriormente ao julgamento final da fase competitiva, e não o fez, porque, ao que consta, satisfeita com o apresentado em proposta.

Pelo exposto, requer sejam conhecidas e apreciadas as Contrarrazões de Recurso Administrativo, com fundamento no Item 9 do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, e artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, para o fim de, em preliminar, ser reconhecido o caráter protelatório do recurso apresentado, não conhecendo-o, e, no mérito, negar provimento ao Recurso interposto pela Instituição ANCLIVEPA-MINAS, tudo conforme fundamentação supra.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 27 de julho de 2020

DANIEL HERREIRA JARROUGE

DIRETOR PRESIDENTE